



Assistência e Desenvolvimento Social, exclusivamente, nas atividades de redução da demanda de drogas (prevenção, recuperação e ressocialização de jovens drogadependentes), ou em apoio a essas ações, na forma da legislação em vigor. Amparo Legal: Artigo 5º, incisos I e IV, da Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, alterada pelas Leis nº 8.764, de 20 de dezembro de 1993 e nº 9.804, de 30 de junho de 1999; art. 2º do Decreto nº 95.650, de 19 de janeiro de 1988; art. 6º, § 3º, da Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998, com redação dada pela MP nº 2.216-37, de 31 de agosto de 2001 e Decreto nº 6.061, de 15 de março de 2007.

EXTRATOS DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 00001/2014 ao Convênio Nº 784679/2013. Convenientes: Concedente: FUNDO NACIONAL ANTIDROGAS, Unidade Gestora: 200246, Gestão: 00001. Conveniente: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTICA, DIREITOS HUMANOS E CIDADAN, CNPJ nº 08.685.528/0001-53. P.I.127/2008, art. 30, VI.. Valor Total: R\$ 555.555,56, Valor de Contrapartida: R\$ 55.555,56, Vigência: 31/12/2013 a 12/03/2016. Data de Assinatura: 18/06/2014. Assina: Pelo MINISTERIO DA JUSTICA - MIN.DA JUSTICA / VITORE ANDRE ZILIO MAXIMIANO- SECRETARIO NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS.

(SICONV(PORTAL) - 20/06/2014)

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 00001/2014 ao Convênio Nº 784744/2013. Convenientes: Concedente: FUNDO NACIONAL ANTIDROGAS, Unidade Gestora: 200246, Gestão: 00001. Conveniente: OBRA SOCIAL N S DA GLORIA FAZENDA DA ESPERANCA, CNPJ nº 48.555.775/0022-84. P.I.127/2008, art. 30, VI.. Valor Total: R\$ 300.000,00, Vigência: 31/12/2013 a 06/01/2015. Data de Assinatura: 18/06/2014. Assina: Pelo MINISTERIO DA JUSTICA - MIN.DA JUSTICA / VITORE ANDRE ZILIO MAXIMIANO- SECRETARIO NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS.

(SICONV(PORTAL) - 20/06/2014)

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 00001/2014 ao Convênio Nº 787942/2013. Convenientes: Concedente: FUNDO NACIONAL ANTIDROGAS, Unidade Gestora: 200246, Gestão: 00001. Conveniente: OBRA SOCIAL N S DA GLORIA FAZENDA DA ESPERANCA, CNPJ nº 48.555.775/0042-28. P.I.127/2008, art. 30, VI.. Valor Total: R\$ 250.000,00, Vigência: 31/12/2013 a 06/01/2015. Data de Assinatura: 18/06/2014. Assina: Pelo MINISTERIO DA JUSTICA - MIN.DA JUSTICA / VITORE ANDRE ZILIO MAXIMIANO- SECRETARIO NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS.

(SICONV(PORTAL) - 20/06/2014)

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 00001/2014 ao Convênio Nº 791231/2013. Convenientes: Concedente: FUNDO NACIONAL ANTIDROGAS, Unidade Gestora: 200246, Gestão: 00001. Conveniente: SECRETARIA DE ESTADO DA PROMOCÃO DA PAZ, CNPJ nº 11.050.982/0001-42. P.I.127/2008, art. 30, VI.. Valor Total: R\$ 1.080.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 80.000,00, Vigência: 31/12/2013 a 04/02/2015. Data de Assinatura: 18/06/2014. Assina: Pelo MINISTERIO DA JUSTICA - MIN.DA JUSTICA / VITORE ANDRE ZILIO MAXIMIANO- SECRETARIO NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS.

(SICONV(PORTAL) - 20/06/2014)

EDITAL Nº 6, DE 20 DE JUNHO DE 2014 XIII CONCURSO NACIONAL DE MONOGRAFIA

Processo nº 08129.001972/2014-91

O Ministério da Justiça, por intermédio da Secretaria Nacional de Políticas Sobre Drogas e em parceria com o Centro de Integração Empresa-Escola, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura do XIII CONCURSO NACIONAL DE MONOGRAFIA, conforme disposto no Decreto s/nº de 28 de maio de 1999, que institui a "Semana Nacional Antidrogas", com fundamento nos artigos 22, § 4º e 51, § 5º, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas e condições expressas neste edital e seus anexos:

REGULAMENTO DO XIII CONCURSO NACIONAL DE MONOGRAFIA

CAPÍTULO I - DO OBJETO

Art. 1º A Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas - SENAD, do Ministério da Justiça, e o Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE, com a finalidade de incentivar a reflexão e a discussão sobre questões relacionadas às drogas, estabelecem as normas para a realização e a participação no XIII Concurso Nacional de Monografia.

CAPÍTULO II - DO TEMA

Art. 2º As monografias deverão abordar o tema "Prevenção do Uso Precoce de Alcool", tendo como referência a Política Nacional sobre Drogas - PNAD, A Política Nacional sobre o Alcool - PNA, a Política Nacional de Direitos Humanos - PNDH, a Política Nacional de Saúde Mental, o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Estatuto da Juventude, o Programa Crack, É Possível Vencer, a legislação brasileira sobre drogas, os recentes levantamentos epidemiológicos realizados no Brasil e pesquisas científicas atuais.

Parágrafo único. As legislações sobre drogas poderão ser pesquisadas no Portal do Observatório Brasileiro de Informações sobre Drogas: www.obid.senad.gov.br; as demais referências citadas no caput poderão ser consultadas no sítio da Presidência da República - www.presidencia.gov.br/legislacao.

CAPÍTULO III - DA PARTICIPAÇÃO

Art. 3º Os participantes devem ser estudantes universitários devidamente matriculados em qualquer curso de graduação das Instituições de Ensino Superior, reconhecidas pelo Ministério da Educação - MEC ou estudantes que tenham concluído a graduação nos últimos 12 meses.

Art. 4º A autoria da monografia poderá ser individual ou em grupo, com no máximo de 3 (três) estudantes, sendo admitida apenas uma monografia por autor ou grupo de estudantes, observado o artigo 3º.

Art. 5º As Instituições de Ensino Superior deverão estimular a participação de todos os estudantes universitários, devendo ser observado, obrigatoriamente, a limitação de uma monografia por estudante ou por grupo de, no máximo, 3 (três) estudantes universitários.

Art. 6º É de responsabilidade de cada concorrente conhecer todos os termos deste regulamento, bem como acompanhar as comunicações oficiais referentes a este concurso, divulgadas nos portais www.obid.senad.gov.br e www.ciee.org.br.

Parágrafo único. O regulamento estará disponível no Diário Oficial da União, no Portal Brasil (www.brasil.gov.br/crackepossivelvencer), no portal do Observatório Brasileiro de Informações sobre Drogas - OBID (www.obid.senad.gov.br) e do Centro de Integração Empresa-Escola (www.ciee.org.br).

CAPÍTULO IV - DA INSCRIÇÃO

Art. 7º A inscrição será gratuita e efetivada mediante o envio da monografia, juntamente com a(s) ficha(s) de inscrição preenchida com letra legível e assinada manualmente e a(s) declaração(ões) de matrícula e de conclusão de curso nos últimos 12 meses do(s) concorrente(s), para o seguinte endereço:

SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - SENAD

XIII Concurso Nacional de Monografia
Espanhada dos Ministérios - Bloco "T" - Anexo II - Sala 228

CEP 70064-900 - Brasília/ DF

§ 1º A documentação necessária, como: Certidão de Nascimento, Cédula de Identidade (RG), CPF, será exigida à luz da Lei n. 8.666/93, na fase posterior ao julgamento, apenas para habilitação dos ganhadores.

§ 2º No caso da monografia produzida por um grupo, cada participante deverá preencher individualmente uma ficha de inscrição e enviá-la, com a respectiva declaração de matrícula ou declaração de conclusão da graduação nos últimos 12 meses, juntamente com o trabalho concorrente.

Art. 8º A ficha de inscrição e a declaração de matrícula ou declaração de conclusão da graduação nos últimos 12 meses não deverão ser fixadas na monografia, para que os concorrentes não sejam identificados, porém devem ser enviados no mesmo envelope.

Art. 9º Os participantes que não tiverem acesso à ficha de inscrição deverão encaminhar os dados abaixo, sem abreviações, numa folha avulsa, em separado da monografia:

§ 1º Sobre o concorrente:

- I - Nome completo;
- II - Data de nascimento;
- III - Endereço completo;
- IV - Telefone e e-mail;
- V - Nome do curso;
- VI - Período/ semestre do curso;
- VII - Nome do orientador.

§ 2º Sobre a Instituição de Ensino Superior:

- I - Nome;
- II - Endereço completo;
- III - E-mail e endereço na web.

Art. 10 O recebimento das monografias pela SENAD, juntamente com a ficha de inscrição e a declaração de matrícula ou declaração de conclusão da graduação no ano de 2013, significa a inscrição no concurso.

Art. 11 A ficha de inscrição estará disponível:

- I - No portal do Observatório Brasileiro de Informações sobre Drogas - OBID (www.obid.senad.gov.br);
- II - No sítio do Centro de Integração Empresa/Escola - CIEE (www.ciee.org.br).

Art. 12 A SENAD e o CIEE não se responsabilizam pelos trabalhos que forem danificados e/ou extraviados durante o transporte, cabendo ao proponente a responsabilidade pela segurança e integridade do trabalho enviado.

Art. 13 As inscrições que apresentarem dados incorretos, incompletos ou inverídicos serão automaticamente eliminadas.

Parágrafo único. Os custos com a postagem correrão por conta do concorrente, não cabendo ressarcimento de quaisquer despesas por parte da SENAD e do CIEE.

Art. 14 É vedada a inscrição de participantes:

- I - que sejam servidores da SENAD e/ou que tenham com eles vínculos familiares consanguíneos ou afins, na linha reta ou na colateral, até o terceiro grau;
- II - que estejam prestando serviço à SENAD, ao CIEE e/ou que tenham com eles vínculos familiares consanguíneos ou afins, na linha reta ou na colateral, até o terceiro grau;
- III - que sejam membros da comissão julgadora e/ou que tenham com eles vínculos familiares consanguíneos ou afins, na linha reta ou na colateral, até o terceiro grau;
- IV - que tenham vínculos familiares consanguíneos ou afins, na linha reta ou na colateral, até o terceiro grau, com membros de órgãos parceiros e apoiadores do concurso;
- V - que sejam funcionários do CIEE e/ou que tenham com eles vínculos familiares consanguíneos ou afins, na linha reta ou na colateral, até o terceiro grau.

Art. 15 Não poderão participar do XIII Concurso Nacional de Monografia os vencedores dos concursos anteriores.

CAPÍTULO V - DA APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

Art. 16 Com o objetivo de padronizar a dimensão e a qualidade do material produzido pelos concorrentes e com vistas a homogeneizar a avaliação dos critérios por parte da comissão julgadora, os trabalhos deverão ser apresentados de acordo com as seguintes especificações:

I - Papel formato A4;

II - Fonte Arial, corpo 12, espaçamento entre as linhas de 1,5;

III - Conter no mínimo 20 e no máximo 30 laudas, todas devidamente numeradas, inclusive os anexos, se houver;

IV - Margens - esquerda: 3 cm; direita: 2 cm; superior: 3 cm; inferior: 2 cm;

V - Notas de rodapé, se houver, fonte Arial, tamanho 10;

VI - A capa deve conter apenas o título da monografia e a cidade/ ano;

VII - A monografia deverá ser apresentada sem nenhuma informação que identifique o autor, direta ou indiretamente;

VIII - Materiais ilustrativos, como tabelas e figuras, devem ser numerados consecutivamente, conter um breve título e, quando for o caso, incluir legendas e fontes;

IX - Conter resumo: o resumo, com no máximo 500 palavras, deve explicitar sucintamente o(s) objetivo(s) e as principais ideias apresentadas no trabalho;

X - Conter introdução: trata-se de uma apresentação sucinta de informações sobre a natureza do trabalho, sua importância e seu(s) objetivo(s);

XI - Conter desenvolvimento: trata-se do corpo da monografia, formado pela dissertação detalhada das principais informações que emergiram da pesquisa bibliográfica. As fontes de consulta (bibliografia) deverão ser citadas ao longo do texto, seguindo o modelo da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), ao final de cada informação, conceito ou ideia. O conteúdo da dissertação deverá estar fundamentado em bibliografia atual e pertinente, preferencialmente artigos científicos publicados em periódicos que abordem o tema. Todos os materiais ilustrativos, se incluídos, também devem ser citados no texto;

XII - Conter conclusão: deve abordar, de forma clara e sintética, as principais respostas ao(s) objetivo(s) da monografia;

XIII - Conter referências bibliográficas completas: trata-se da relação de fontes bibliográficas citadas no texto, cada qual com suas especificações, como título, autoria, características da publicação, páginas e ano. As referências devem seguir as orientações da ABNT.

§ 1º Não é permitido plágio ou inserção de cópias literais.

§ 2º A SENAD, o CIEE e a comissão julgadora estão eximidas de quaisquer ônus relativos à responsabilidade por plágio ou quaisquer arguições relativas à autoria do trabalho inscrito, devendo seus autores responderem, penal e civilmente, pelas irregularidades apresentadas.

Art. 17 Os participantes, ou grupo de participantes, deverão encaminhar o trabalho em mídia eletrônica (CD-R ou DVD-R ou similar) no formato texto (Word, PDF ou similar), juntamente com três cópias impressas.

CAPÍTULO VI - DO PRAZO

Art. 18 Serão aceitas apenas as monografias com a data de recebimento até o dia 08 de setembro de 2014.

Parágrafo único. Não serão aceitas as inscrições que não atendam aos requisitos deste regulamento.

CAPÍTULO VII - DA AVALIAÇÃO

Art. 19 A avaliação dos trabalhos será feita por uma comissão julgadora constituída por profissionais de diversos órgãos e entidades públicas e/ou privadas, sem ônus, designados pela SENAD e CIEE e obedecerá aos critérios abaixo:

- I - Consonância com a Política Nacional sobre Drogas e legislação brasileira atual sobre drogas;
- II - Fundamentação teórica atual e pertinente ao tema;
- III - Originalidade da argumentação;
- IV - Articulação e coerência das ideias apresentadas;
- X - Linguagem adequada: objetividade, estilo, concisão e correção;

XI - Relevância da monografia para a melhoria do conhecimento teórico sobre o tema e/ou aplicabilidade prática.

CAPÍTULO VIII - DOS CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO

Art. 20 Serão desclassificados os trabalhos que apresentarem as características abaixo, com vistas a garantir a homogeneidade da avaliação da comissão julgadora sobre a produção do(s) concorrente(s):

- I - Problemas que dificultem a leitura e a avaliação pela comissão julgadora;
- II - Não consonância com a Política Nacional sobre Drogas - PNAD, Política Nacional sobre o Alcool - PNA, o Estatuto da Criança e do Adolescente e a Política Nacional de Direitos Humanos;
- III - Não atendam ao disposto no artigo 4º;
- IV - Identificados como plágio ou que apresentem cópias literais;
- V - Não atendam às especificações estabelecidas nos artigos 14, 15, 16 e 17;
- VI - Identificação do(s) autor(es) em qualquer parte do trabalho;
- VII - Apresentados fora do prazo de postagem definido no artigo 18.